

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, excepcionalmente, a forma presencial, desde que a escolha seja devidamente motivada e a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Registra-se, ainda, que o Município de Cláudia/MT possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se na regra transitória do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede a esses municípios o prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

O enquadramento na regra transitória não torna automática a escolha da forma presencial. A decisão decorre também das características concretas do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da necessidade de assegurar participação efetiva, adequada negociação dos preços e seleção de proposta exequível.

O objeto compreende o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de molas e suspensão veicular, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados aos veículos pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, equipamentos e implementos rodoviários da frota municipal.

A execução exige a disponibilização física dos veículos e equipamentos para diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem, regulagem e testes. Parte relevante da frota possui grande porte, mobilidade reduzida ou elevado custo de remoção, de modo que a capacidade operacional e logística do futuro contratado influencia diretamente o tempo de paralisação dos veículos e a continuidade de serviços públicos essenciais.

O levantamento de mercado demonstrou que os prestadores com estrutura compatível possuem atuação predominantemente local ou regional. O Estudo Técnico Preliminar também registrou baixa competitividade no certame anterior, circunstância que recomenda a adoção de medidas destinadas a favorecer a participação efetiva dos fornecedores que atuam nesse segmento especializado.

A realização presencial possibilita a participação direta dos interessados, a apresentação de lances sucessivos, o esclarecimento imediato de dúvidas e a negociação dos valores durante a sessão. Essa dinâmica se mostra relevante porque a contratação reúne

grande diversidade de peças e serviços, aplicáveis a diferentes marcas e modelos da frota, e será julgada pelo menor preço global, com registro e controle dos respectivos preços unitários.

Após a etapa de lances, a sessão presencial permitirá a conferência imediata da proposta readequada, dos cálculos e da proporcionalidade dos valores unitários, bem como o saneamento de falhas formais, quando admitido. Essa verificação reduz o risco de erros materiais, preços unitários excessivos ou inexequíveis, distribuição artificial do desconto global e omissão de custos necessários à execução.

A escolha da forma presencial não estabelece preferência, exclusividade ou benefício para empresas sediadas no Município de Cláudia/MT ou na região. Poderão participar empresas de qualquer localidade que atendam às condições do edital e comprovem capacidade técnica e operacional para executar o objeto.

Para assegurar ampla publicidade e isonomia, o edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A sessão será registrada em ata circunstanciada e integralmente gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada dos registros aos autos do processo.

Diante do enquadramento do Município na regra transitória do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, das características operacionais do objeto, da estrutura especializada do mercado e da necessidade de negociação e conferência imediata da proposta global e dos preços unitários, considera-se devidamente motivada a realização do Pregão na forma presencial.

Conclui-se que, no caso concreto, a forma presencial se mostra adequada à obtenção da proposta mais vantajosa, à ampliação da participação efetiva, à redução do risco de propostas inexequíveis e à condução eficiente do certame, preservados a publicidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

Cláudia - MT, em 19 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jaqueline Vieira da Rosa
Chefe de Divisão
Sec. Mun. de Administração